



MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 030/13

TEMA: Frota Municipal		ASSUNTO: Manutenção da Frota Municipal	
DATA: 14/01/2013	VERSÃO: 01	PAG. 1/8	

Dispõe sobre manutenções preventivas e corretivas da frota e equipamentos visando a melhoria do desempenho em suas funções, conservação do patrimônio público, eficiência e eficácia, da Frota Municipal junto a Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de São José do Xingu.

A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT., no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 353/2008, em conformidade com o que dispõe a Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e a Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Nacional), tendo em vista a responsabilidade dos servidores públicos e do administrador público perante a comunidade e protegendo o Patrimônio público contra o uso indevido, bem como visando atender a legislação e evitar infrações de trânsito:

Considerando: A necessidade de conscientizar Motoristas e Operadores de suas responsabilidades como condutores de veículos e maquinas do Poder Público;

Resolve:

Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na Lei de Estrutura Organizacional do Município, disciplinar e normatizar o funcionamento operacional da **Frota Municipal**, regulamentar procedimentos para utilização de veículos e máquinas do Município recomendar a adoção dos procedimentos constantes nesta Instrução Normativa na prática de suas atividades;

Art. 1º - Dos Conceitos:



MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 030/13

TEMA: Frota Municipal		ASSUNTO: Manutenção da Frota Municipal	
DATA: 14/01/2013	VERSÃO: 01	PAG. 2/8	

1. Acessório

Aquilo que não é fundamental, que é secundário, ou que se acrescenta a uma coisa, sem fazer parte integrante dela; suplementar, adicional, isto é, peça que, embora desnecessária do funcionamento do veículo, contribui para a segurança e proteção dele, e para conforto e segurança dos passageiros, podendo, também, servir apenas de adorno.

2. Equipamento

Por equipamento de trabalho entende-se qualquer máquina, aparelho, ferramenta ou instalação utilizados no trabalho.

3. Frota

Conjunto dos veículos e maquinários pertencentes à Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.

4. Manutenção

São todas as ações necessárias para que um item seja conservado ou restaurado de modo a permanecer de acordo com as especificações.

5. Manutenções corretivas

Após a ocorrência de uma falha, são as ações necessárias executadas a fim de restaurar o item à condição especificada.

6. Manutenções preventivas

Ações executadas através de inspeções sistemáticas, detecção e de medidas necessárias para evitar falhas, com a finalidade de conservar um item dentro das expectativas.



MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 030/13

TEMA: Frota Municipal		ASSUNTO: Manutenção da Frota Municipal	
DATA: 14/01/2013	VERSÃO: 01	PAG. 3/8	

Art. 2º - Procedimentos:

a) - A manutenção da frota e equipamentos é uma ação que visa conservar o patrimônio público, e se dá através da verificação quanto ao seu normal funcionamento, bem como da reparação de componentes defeituosos ou danificados.

b) - As manutenções a serem promovidas na **frota** serão controladas por meio de anotações diárias, individualizadas para cada bem, em planilhas preenchidas pelo motorista/operador (Anexo I).

c) - Preenchida a planilha, será encaminhada ao responsável para providências, registros informatizados e controle.

d) - Os Relatórios de Manutenção e Diários de Bordo serão arquivados e/ou digitalizados para controle e consulta.

e) - No caso dos **equipamentos**, o operador deve comunicar ao chefe imediato a detecção de qualquer anormalidade.


f) - Manter um cronograma de manutenção preventiva para todos os veículos e máquinas;

g) - Os problemas esporádicos, fora do período de revisão, serão imediatamente solucionados após a constatação e notificação do motorista, ficando proibido o uso de veículo, caso o problema apresente risco de segurança;

h) - Cada veículo e cada máquina deverá possuir uma ficha contendo registros de todas as manutenções e consertos realizados, por um período de cinco anos, através de anotações regulares constituindo o banco de dados da frota. Estes registros permitem identificar os principais problemas apresentados pelo veículo, facilitando determinar os períodos de manutenção e a depreciação do bem nos casos de inventário e de análise de economicidade;

i) - Cada Motorista ou Operador responde pelo veículo/máquina que está sob a sua responsabilidade, inclusive nos casos de avarias, por uso inadequado ou acidentes, quando o mesmo for considerado responsável pela perícia;

j) - A manutenção, consertos e reparos serão efetuados na oficina da Secretaria de Infraestrutura ou em oficinas previamente autorizadas pela Chefia.


	MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS	
	INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 030/13	
TEMA: Frota Municipal	ASSUNTO: Manutenção da Frota Municipal	
DATA: 14/01/2013	VERSÃO: 01	PAG. 4/8

1 - Da Manutenção Preventiva

- a)** - A necessidade de manutenção preventiva da frota será verificada, por meio de informação fornecida pelo motorista/operador, no preenchimento das planilhas de controle, de acordo com o modelo do veículo.
- b)** - Havendo eventual anormalidade, a mesma deve ser anotada na planilha para serem tomadas as devidas providências de regularização do funcionamento do bem.
- c)** - A necessidade de substituições de peças, componentes e acessórios deverá ser controlada e comunicada ao Secretário municipal ou Presidente da Câmara, para ciência e autorização.
- d)** - A manutenção preventiva será executada por servidor da prefeitura ou empresa prestadora de serviço, e consistirá em revisão para verificação e detecção de peças com desgaste ou danificadas.
- e)** - As peças e insumos substituídos e adquiridos para a manutenção devem ser registrados por servidor designado para tal atividade, para fins de controle.
- f)** - Quanto aos equipamentos, o operador deve comunicar ao chefe imediato a detecção de qualquer anormalidade. Os demais procedimentos serão os mesmos dos subitens acima.

2 - Da Manutenção Corretiva

- a)** - Nas Manutenções Corretivas serão realizados serviços de substituição de peças, reparos, limpeza, entre outros, necessários para restaurar e corrigir o funcionamento ou desempenho dos veículos e equipamentos.
- b)** - São atividades de manutenção corretiva:
- 1) tentativa de localização da área em que ocorreu a avaria;
 - 2) definir as causas dessa avaria;
 - 3) a troca do equipamento ou peça que apresentou falha;
 - 4) verificação de retorno às atividades normais de operação;

	MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS	
	INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 030/13	
TEMA: Frota Municipal	ASSUNTO: Manutenção da Frota Municipal	
DATA: 14/01/2013	VERSÃO: 01	PAG. 5/8

5) entrega à operação do equipamento já recuperado.

c) - A necessidade de substituições de peças, componentes e acessórios será verificada nas anotações das planilhas, ou conforme declaração do servidor após o uso do veículo e deverá ser comunicada ao Secretário municipal ou Presidente da Câmara, para ciência e autorização.

d) - Ao final devem ser detalhados os serviços feitos e peças substituídas, que devem ser registrados por servidor designado para tal atividade, para fins de controle e futuras consultas.

e) - Quanto aos equipamentos, o operador deve comunicar ao chefe imediato a detecção de qualquer anormalidade. Os demais procedimentos serão os mesmos dos subitens acima.

Art. - 3º - Das Disposições Gerais

a) - O não cumprimento dos procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa, pode acarretar a aplicação de penas disciplinares aos envolvidos, conforme cada caso;

b) - O uso indevido do veículo/máquinas fora do serviço é passível de punição, por decisão do chefe do Poder pertinente, após análise de sindicância, se for o caso.

c) - O veículo utilizado por vários condutores, desde que autorizados pelo chefe do Poder pertinente, devem obrigatoriamente cumprir com as normas.

d) - As máquinas pesadas devem ser utilizadas em serviços de acordo com as recomendações de fábrica.

f) - Na manutenção, consertos e reparos, os responsáveis deverão acompanhar os procedimentos realizados, e anotar no Boletim de controle de uso diário de veículos, assim como anexar os comprovantes de despesas e/ou relatório por centro de custos.

Art. - 4º - Das Considerações Finais



MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 030/13

TEMA: Frota Municipal		ASSUNTO: Manutenção da Frota Municipal	
DATA: 14/01/2013	VERSÃO: 01	PAG. 6/8	

a) - Ficará a cargo da Controladoria Municipal, unificar e encadernar, fazendo uma coletânea das instruções normativas, com a finalidade elaborar o **Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle do Município de São José do Xingu**, atualizando sempre que tiver aprovação de novas instruções normativas, ou alterações nas mesmas.

b) - Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Controladoria Municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

c) - A presente Instrução Normativa deverá no que couber ser adaptada a realidade do Município, bem como, observar a legislação Municipal ou Instruções do Tribunal de Contas do Estado.



MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 030/13

TEMA:
Frota Municipal

ASSUNTO:
Manutenção da Frota Municipal

DATA:
14/01/2013

VERSÃO:
01

PAG.
7/8

ANEXO I – CONTROLE DE VEÍCULOS / DIÁRIO DE BORDO

Veículo	Placa	Próximas Trocas
Motorista Oficial	Lotação	Motor
Data	Km	Câmbio
Observações		Diferencial

Data	Partida			Chegada			Observações
	Hora	Km inicial	Local	Hora	Km final	Local	

Abastecimento	Data	Km	Lts	Data	Km	Lts	Data	Km	Lts

Manutenção	Data	Km	Descrição



MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA XXX Nº XXX/13

TEMA: Frota Municipal		ASSUNTO: Manutenção da Frota Municipal	
DATA: 02/01/2013	VERSÃO: 01	PAG. 8/8	

Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação

São José do Xingu, 14 de Janeiro de 2013.

Waldomiro Barroso Garcia
Controlador Interno
Port. 009/2012

Deusvaldo Aires da Luz
Controlador Interno
Port. 112/12